

DATA:- 26 de outubro de 1.982

SÚMULA:- APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE /
INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, do Município de Fênix, Estado do Paraná, para o triênio de 1.983, 1.984 e 1.985, de conformidade com o disposto no parágrafo único artigo 60 da Constituição do Brasil, Artigos 62 e 63 da Constituição Federal, Decreto Lei 200/67, Artigo 7º, Ato Complementar 43/69, Lei Complementar nº09/70 Artigo 5º do Decreto Lei nº 1.875, e suas modificações posteriores, e Lei/ Estadual complementar nº 2, seção 5ª, subseção 1ª, do Orçamento Municipal/ Artigos 123 ao 129 (Lei Orgânica dos Municípios do Paraná), compreende uma estimativa da despesa de capital para o período de 1.983 à 1.985, de Cr\$ - 300.290.000,00 (trezentos milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros).

ART. 2º - Os recursos para a despesa de Capital incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos para os exercícios/ de 1.983, 1.984 e 1.985, provirão das seguinte fontes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS	1.983	1.984	1.985	TOTAL
PRÓPRIOS	3.590.000	15.800.000	20.000.000	39.390.000
FINANCIAMENTOS	20.000.000	15.000.000	20.000.000	55.000.000
FEDERAIS E ESTADUAIS (FUNDOS ESPECIAIS)	25.000.000	60.000.000	56.800.000	141.800.000
CONVÊNIOS E AUXÍLIOS	8.500.000	25.600.000	30.000.000	64.100.000
TOTAL S.....	57.090.000	116.400.000	126.800.000	300.290.000

ART. 3º - As despesas de capital estimadas e previstas na forma do artigo 1º desta Lei, serão programadas para execução de acordo com o seguinte desdobramento :

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1.983	1.984	1.985	TOTAL
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>				
Câmara Municipal	200.000	400.000	800.000	1.400.000
<u>GOVERNO MUNICIPAL</u>				
Gabinete do Prefeito	4.000.000	7.500.000	2.500.000	14.000.000
<u>DPTº. ADMINISTRAÇÃO</u>				
Gabinete do Secretário	100.000	300.000	500.000	900.000
<u>DPTº. DA FAZENDA</u>				
Divisão de Finanças	5.300.000	10.500.000	10.500.000	26.300.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA*

ÓRGÃOS E UNIDADES	1.983	1.984	1.985	TOTAL
ORÇAMENTÁRIAS				
DPTº. RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
serv. Rovo. Municipal	28.540.000	45.000.000	35.000.000	108.540.000
DPTº. SERVIÇOS URBANOS				
Serv. de Água e Esgotos	2.000.000	5.000.000	5.000.000	12.000.000
Serv. Limpeza Pública	1.000.000	300.000	3.000.000	4.300.000
Serv. Iluminação Pública	1.800.000	3.900.000	5.000.000	10.700.000
Serv. Ruas e Avenidas	7.000.000	32.000.000	44.000.000	83.000.000
Serv. Praças Parques e Jardins	1.500.000	2.500.000	5.000.000	9.000.000
DPTº. SAÚDE E BENZ. ESTAR SOCIAL				
Divisão de Saúde e Assig. Tência Social	-	1.500.000	1.500.000	3.000.000
DPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Divisão de Ensino de 1º Grau				
Grau	2.500.000	2.200.000	6.000.000	10.700.000
Divisão de Cultura	150.000	1.500.000	2.500.000	4.150.000
Divisão de Educação Física e Desportos	3.000.000	3.800.000	5.500.000	12.300.000
TOTAL S.....	57.090.000	116.400.000	126.800.000	300.290.000

ART. 4º - As despesas de capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei e a forma dos recursos -- previstos para cada exercício, poderão ser corrigidos e reajustados por ocasião dos orçamentos anuais elaborados e mediante Créditos Adicionais.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX, - ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE UM MIL/NOVECENTOS E OITENTA E DOIS (1982).


Hermínio Scolari
Prefeito Municipal